

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGRi Nº 01/2026

Credenciamento, credenciamento e credenciamento docente (aprovada pelo Conselho do PPGRi STD em 10/03/2026)

Considerando o disposto no Capítulo VI, na Seção I do Regimento Geral da Pós-Graduação da UNESP que estabelece normas para o credenciamento, o credenciamento e o credenciamento de docentes nos programas de pós-graduação da UNESP;

Considerando o disposto no Capítulo II, Seção I do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (UNESP, UNICAMP, PUC/SP), aprovado pela Portaria UNESP nº 217, de 22 de outubro de 2020, publicada no D.O.E. de 23 de outubro de 2020, p. 73;

Considerando a deliberação do Conselho do PPGRi STD, foi expedida a seguinte instrução:

A proposta de credenciamento de professores colaboradores e/ou permanentes deverá responder às necessidades do Programa. As necessidades serão apresentadas pelas áreas de concentração e linhas de pesquisa à Coordenação.

O(a) candidato(a) deverá apresentar currículo compatível com as exigências de qualidade do Programa.

O pedido de credenciamento no Programa deverá ser apresentado ao Conselho, com:

- 1) Carta de Intenções indicando atuação em termos de docência, projetos de pesquisa e produção acadêmica relacionada com as Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa do Programa, e um plano das atividades que pretende realizar.
- 2) Plano da Disciplina a ser ofertada, indicando claramente seu alinhamento com uma área de concentração e linha de pesquisa do Programa.
- 3) Curriculum Lattes atualizado.
- 4) Carta de recomendação de Docente Permanente do Programa. No caso do docente ser da UNICAMP, da PUC/SP, ou de outra IES conveniada, a carta de recomendação deverá ser do representante da IES no Conselho do Programa.



PÓS-GRADUAÇÃO
Relações Internacionais
SAN TIAGO DANTAS
UNESP • UNICAMP • PUC-SP

O Conselho decidirá se os(as) novos(as) credenciados(as) ingressarão como docentes colaboradores ou permanentes.

O credenciamento é atividade obrigatória e consiste na formulação de pedido de permanência no programa por parte do docente. Todos os docentes devem apresentar pedido de credenciamento ao Conselho do Programa até o final do mês de junho do primeiro ano da avaliação quadrienal realizada pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação. O pedido deve ser entregue na Seção Técnica de Pós-Graduação. E o Conselho do Programa terá 30 dias para avaliar a solicitação. Para o credenciamento do docente, o Conselho do Programa considerará: o número de alunos por ele titulados no período; o oferecimento de disciplina(s) no período; a produção científica derivada das dissertações e/ou teses ou de trabalhos equivalentes por ele orientadas.

O descredenciamento ou alteração de tipo de credenciamento (colaborador ou permanente) será decidido pelo Conselho do Programa, levando em consideração se no intervalo de 3 (três) anos o(a) docente teve orientação concluída no Programa, ofereceu disciplina(s), publicou artigo(s) em revistas indexadas nas bases utilizadas no processo de avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação, participou de eventos acadêmicos na sua área de credenciamento no Programa com apresentação de trabalho, publicou outros tipos de trabalhos de interesse do Programa. Para a decisão, o Conselho do Programa analisará eventuais solicitações de justificativas por motivos de força maior.

O pedido de descredenciamento por parte do docente pode ser feito a qualquer tempo, entregue na Seção Técnica de Pós-Graduação, e será deliberado na reunião seguinte do Conselho do Programa.

A presente Instrução substitui as Instruções Normativas nºs. 06/2012 e 03/2021.

São Paulo, 13 de março de 2026

Prof. Dr. Sérgio Luiz Cruz Aguilar
Coordenador